

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício, Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral n.º. M - 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 906.814.606-87, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.186.468/0001-07, com sede na Rua Dona Joaquina Dias, n.º 210, Bairro Avenida, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-048, neste ato representado por seu representante legal o **Sr Heleno de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º M 1.481.913 – SSP- MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.237.326-04, residente e domiciliado na Rua Dona Joaquina Dias, n.º. 14. Bairro Avenida. Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-048; doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA

CLÁUSULA SETIMA:

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia treze de outubro do ano de dois mil e quatorze - 13/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de outubro de 2014

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo Municipal

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
Sr Heleno de Oliveira e Silva
CONTRATADA

VISTO: PROJU